## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0012483-23.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais

Exequente: Lys Petroni Galli

Executado: Condominio Village Damha São Carlos

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Diante da concordância da parte exequente (fl.84), em relação ao pedido de extinção do feito (fl. 77), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo de fl. 80.

Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.

Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003. Intime-se para pagamento.

Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 0007008-86.2017.

P.I.

São Carlos, 27 de fevereiro de 2018.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA